PREGÃO ELETRÔNICO CRMV-RN Nº 389205 - 6/2026

(Processo Administrativo nº 0380010.00000222/2026-08)

CONTRATANTE (UASG): 389205

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero-quilômetro, sendo 01 (um) veículo utilitário esportivo (SUV) e 01 (uma) picape cabine dupla, destinados ao Setor de Fiscalização e Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$319.450,00 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/10/2026, às 10h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim, quanto ao desempate e à regularização fiscal tardia (LC nº 123/2006). Sem exclusividade e sem cota reservada.

MARGEM DE PREFERÊNCIA: Não.

Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!

Compras.gov.br

Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (84) 3221-3290 ou pelo e-mail licitacao@crmvrn.gov.br

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DOS ITENS E DA DESCRIÇÃO TÉCNICA
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DO TERMO DE CONTRATO
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CRMV-RN Nº 389205 - 6/2026

(Processo Administrativo nº 0380010.00000222/2026-08)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CRMV-RN)**, sediado na Rua Maestro Joça Leirós, 1877, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-780, Tel.: (84) 3221-3290, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por Portaria anexada aos autos, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e das demais normas aplicáveis, bem como das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:	19/11/2026
Horário:	10h (horário de Brasília/DF)
Local (link):	Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG:	389205

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero-quilômetro, sendo 01 (um) veículo utilitário esportivo (SUV) e 01 (uma) picape cabine dupla, para atendimento das necessidades operacionais do Setor de Fiscalização e Responsabilidade Técnica do CRMV-RN, com fornecimento em parcela única por item, entrega emplacada e registrada em nome do Conselho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 02 (dois) itens, conforme tabela constante do item 2, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, com adjudicação independente por item.

1.3. O resultado deserto ou fracassado de um item não prejudica o prosseguimento e a adjudicação do outro.

2. DOS ITENS E DA DESCRIÇÃO TÉCNICA

2.1. Os itens que compõem o objeto deste certame estão descritos na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SUV, 5 ocupantes, automático, flex, zero-quilômetro	486536	Unidade	1	R$ 170.500,00	**R$ 170.500,00**
02	Picape cabine dupla, 5 ocupantes, flex, zero-quilômetro, caçamba protegida	463232	Unidade	1	R$ 148.950,00	**R$ 148.950,00**
TOTAL				2	**R$ 319.450,00**	

2.2. Os veículos ofertados deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas a seguir, reproduzidas do Termo de Referência (Anexo I), que prevalece em caso de dúvida quanto à sua interpretação:

ITEM 01: VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV)

Características gerais

Nº	Característica	Requisito técnico mínimo
1	Categoria	Veículo automotor tipo utilitário esportivo (SUV), com carroceria fechada.
2	Condição	Novo, zero-quilômetro, sem utilização anterior incompatível com essa condição.
3	Ano de fabricação	2026 ou superior.
4	Capacidade	05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista.
5	Portas	04 (quatro) portas laterais e uma tampa traseira de acesso ao compartimento de bagagem.
6	Cor	Branca.

Motorização, transmissão e direção

Nº	Característica	Requisito técnico mínimo
7	Tipo de motor	Motor de combustão interna, aspirado ou turboalimentado.
8	Combustível	Flex, apto ao uso de gasolina e etanol.
9	Potência com gasolina	Mínimo de 115 cv.
10	Potência com etanol	Mínimo de 115 cv.
11	Transmissão	Automática convencional, continuamente variável (CVT), de dupla embreagem ou tecnologia equivalente.
12	Marchas	Sem exigência de quantidade mínima de relações físicas, desde que mantida a operação automática.
13	Direção	Assistência elétrica, conforme requisito mantido do DFD.

Suspensão, freios e segurança

Nº	Característica	Requisito técnico mínimo
14	Suspensão dianteira	Sistema original de fábrica, adequado à categoria e à capacidade do veículo, sem arquitetura construtiva específica.
15	Suspensão traseira	Sistema original de fábrica, adequado à categoria e à utilização do veículo, admitindo-se diferentes soluções construtivas.
16	Freios dianteiros	Freios a disco, originais de fábrica.
17	Freios traseiros	Sistema compatível com a categoria e homologado pelo fabricante.
18	Sistema ABS	Obrigatório.
19	Controle eletrônico de estabilidade	Obrigatório.
20	Controle eletrônico de tração	Obrigatório.
21	Assistente de partida em aclive	Obrigatório, admitindo sistema original de função equivalente.
22	Airbags	Mínimo de 06 (seis), sendo dois frontais, dois laterais e dois de cortina.
23	Cintos de segurança	Cintos de três pontos para todos os ocupantes.
24	Alerta de utilização dos cintos	Sistema de aviso sonoro e/ou visual.
25	Regulagem dos cintos dianteiros	Regulagem de altura ou solução de retenção original homologada, observada a legislação aplicável.
26	Monitoramento da pressão dos pneus	Facultativo, salvo quando obrigatório pela legislação aplicável.
27	Assistência eletrônica à frenagem	Sistema original de fábrica, admitindo tecnologia tecnicamente equivalente.
28	Apoios de cabeça	Para todos os ocupantes, conforme configuração homologada do veículo.

Dimensões e capacidades

Nº	Característica	Requisito técnico mínimo
29	Comprimento total	Mínimo de 4.000 mm.
30	Largura da carroceria	Mínimo de 1.700 mm, desconsiderados os retrovisores externos.
31	Altura total	Sem dimensão mínima específica.
32	Distância entre-eixos	Mínimo de 2.500 mm.
33	Capacidade do porta-malas	Mínimo de 320 litros.
34	Tanque de combustível	Mínimo de 44 litros.

Rodas e pneus

Nº	Característica	Requisito técnico mínimo
35	Rodas	Originais de fábrica, de aço ou liga leve, com aro mínimo de 16 polegadas.
36	Pneus	Compatíveis com as dimensões das rodas, com o projeto e com as especificações homologadas do fabricante.

Conforto e equipamentos internos

Nº	Característica	Requisito técnico mínimo
37	Banco do motorista	Com ajuste de altura e posição.
38	Banco traseiro	Encosto rebatível, sendo facultativo o sistema bipartido.
39	Ajuste do volante	Regulagem de altura e profundidade ou sistema original tecnicamente equivalente.
40	Ar-condicionado	Obrigatório.
41	Vidros elétricos	Nas quatro portas laterais.
42	Travas das portas	Elétricas.
43	Retrovisores externos	Regulagem manual ou elétrica.
44	Sistema antifurto	Alarme com comando remoto ou sistema original equivalente.
45	Computador de bordo	Original de fábrica ou sistema equivalente, com informações de viagem e funcionamento do veículo.
46	Volante multifuncional	Facultativo.
47	Revestimento dos bancos	Tecido, material sintético, couro ou material equivalente.
48	Apoia-braço dianteiro central	Facultativo, quando disponível na configuração original.
49	Saídas de ar-condicionado traseiras	Facultativas, quando disponíveis na configuração original.
50	Tapetes	Jogo de tapetes para motorista e passageiros, de borracha, carpete ou material equivalente.

Áudio, conectividade e auxílio às manobras

Nº	Característica	Requisito técnico mínimo
51	Sistema de áudio	Obrigatório, com conectividade funcional.
52	Central multimídia	Admitida, sem exigência de tamanho mínimo de tela.
53	Tela sensível ao toque	Facultativa, desde que assegurada a conectividade exigida.
54	Bluetooth	Obrigatório ou tecnologia funcional equivalente.
55	Android Auto	Facultativo.
56	Apple CarPlay	Facultativo.
57	Conexões USB	USB, inclusive tipo C, ou interface funcional equivalente.
58	Câmera de ré	Admitida como sistema de auxílio às manobras.
59	Sensores de estacionamento traseiros	Admitidos como alternativa à câmera de ré.
60	Auxílio ao estacionamento	Obrigatório pelo menos um dos sistemas: câmera de ré, sensores traseiros ou tecnologia equivalente.
61	Controle de velocidade de cruzeiro	Facultativo.

Nº	Característica	Requisito técnico mínimo
62	Piloto automático	Facultativo. Trata-se do mesmo recurso funcional do controle de cruzeiro, não representando uma segunda exigência.

Iluminação e visibilidade

Nº	Característica	Requisito técnico mínimo
63	Faróis dianteiros	Originais de fábrica, em conformidade com a legislação, admitindo LED, halógenos ou tecnologia equivalente homologada.
64	Lanternas traseiras	Originais de fábrica, em conformidade com a legislação, sem exigência de tecnologia LED.
65	Luzes de circulação diurna - DRL	Conforme configuração homologada e legislação aplicável.
66	Acendimento automático dos faróis	Facultativo.
67	Desembaçador traseiro	Obrigatório.
68	Limpador do vidro traseiro	Obrigatório.
69	Lavador do vidro traseiro	Obrigatório.
70	Iluminação do porta-malas	Obrigatória, admitindo sistema original equivalente.

Acessórios, garantia e entrega

Nº	Característica	Requisito técnico mínimo
71	Tomada de alimentação	Tomada de 12 V ou interface de alimentação funcional equivalente.
72	Protetor de motor/cárter	Quando previsto pelo fabricante, admitindo acessório homologado compatível com o projeto do veículo.
73	Película nos vidros laterais	Fornecida conforme os limites de transparência permitidos pela legislação.
74	Película no vidro traseiro	Fornecida conforme a legislação de trânsito.
75	Película no para-brisa	Incolor, somente quando legalmente permitida.
76	Equipamentos obrigatórios	Todos os previstos no Código de Trânsito Brasileiro e nas regulamentações do CONTRAN.
77	Garantia	Mínimo de três anos de garantia de fábrica, observadas as condições aplicáveis ao uso institucional.
78	Condições de entrega	Veículo novo, completo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
79	Emplacamento e registro	Entregue devidamente regularizado, emplacado e registrado no DETRAN-RN em nome do CRMV-RN.

ITEM 02: VEÍCULO TIPO PICAPE CABINE DUPLA

Características gerais

Nº	Característica	Requisito técnico mínimo
1	Categoria	Veículo automotor tipo picape, cabine dupla, compacta ou de porte superior.
2	Carroceria	Aberta, com compartimento destinado ao transporte de cargas.
3	Condição	Novo, zero-quilômetro, sem utilização anterior incompatível com essa condição.
4	Ano de fabricação	2026 ou superior.
5	Capacidade	05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista.
6	Portas	04 (quatro) portas laterais e tampa traseira de acesso à caçamba.
7	Cor	Branca.

Motorização, transmissão e direção

Nº	Característica	Requisito técnico mínimo
8	Tipo de motor	Combustão interna, ciclo Otto, aspirado ou sobrealimentado.
9	Alimentação	Injeção eletrônica de combustível.
10	Combustível	Flex, apto ao uso de gasolina e etanol.

Nº	Característica	Requisito técnico mínimo
11	Potência máxima mínima	95 cv com gasolina.
12	Torque máximo mínimo	13,0 kgfm com gasolina.
13	Quantidade de cilindros	Sem exigência de número específico.
14	Transmissão manual	Mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e marcha à ré.
15	Transmissão automática	Convencional, CVT, automatizada, de dupla embreagem ou tecnologia equivalente, sem exigência de número mínimo de relações físicas.
16	Tração	4x2, admitindo-se 4x4.
17	Direção	Assistência elétrica, hidráulica, eletro-hidráulica ou sistema equivalente.

Suspensão, freios e segurança

Nº	Característica	Requisito técnico mínimo
18	Suspensão dianteira	Original de fábrica, adequada à categoria do veículo, sem exigência de arquitetura específica.
19	Suspensão traseira	Dimensionada para transporte de passageiros e cargas, conforme a capacidade homologada.
20	Sistema de freios	Original de fábrica, homologado e compatível com as exigências legais de segurança.
21	Freios ABS	Obrigatórios.
22	Distribuição eletrônica de frenagem - EBD	Obrigatória, admitindo sistema equivalente.
23	Assistência à frenagem de emergência	Obrigatória ou mediante sistema tecnicamente equivalente.
24	Controle eletrônico de estabilidade	Obrigatório.
25	Controle eletrônico de tração	Obrigatório.
26	Assistente de partida em aclive	Obrigatório, admitindo tecnologia equivalente.
27	Airbags	No mínimo, dois frontais, para motorista e passageiro.
28	Cintos de segurança	De três pontos para todos os ocupantes, conforme legislação e homologação.
29	Pré-tensionadores dianteiros	Quando integrantes da configuração original do veículo.
30	Monitoramento da pressão dos pneus	Facultativo, salvo exigência legal específica.
31	Encostos de cabeça	Para todos os ocupantes, conforme legislação e homologação do veículo.

Dimensões e capacidades

Nº	Característica	Requisito técnico mínimo
32	Capacidade de carga útil	Mínimo de 600 kg.
33	Volume útil da caçamba	Mínimo de 680 litros.
34	Comprimento total	Mínimo de 4.450 mm.
35	Largura da carroceria	Mínimo de 1.700 mm, excluídos os retrovisores externos.
36	Distância entre-eixos	Mínimo de 2.700 mm.
37	Vão livre do solo	Compatível com circulação em vias urbanas e estradas rurais transitáveis, conforme características originais do veículo.
38	Tanque de combustível	Mínimo de 44 litros.

Caçamba, rodas e acessórios de carga

Nº	Característica	Requisito técnico mínimo
39	Protetor interno da caçamba	Obrigatório, original de fábrica ou acessório homologado.
40	Pontos de amarração	Ganchos ou dispositivos apropriados à fixação de carga.
41	Iluminação da caçamba	Obrigatória, original ou acessório compatível e homologado.
42	Tampa traseira	Sistema de abertura e fechamento original de fábrica.
43	Redutor de esforço da tampa	Facultativo.

Nº	Característica	Requisito técnico mínimo
44	Capota marítima	Obrigatória ou sistema equivalente de proteção contra intempéries, original ou acessório homologado.
45	Rodas	Originais de fábrica, com aro mínimo de 15 polegadas.
46	Pneus	Compatíveis com as dimensões, a categoria e a capacidade de carga homologada do veículo.
47	Pneu sobressalente	Convencional ou solução equivalente homologada, conforme legislação aplicável.
48	Ferramentas	Equipamentos necessários à utilização da solução de substituição ou emergência prevista pelo fabricante.

Conforto e equipamentos internos

Nº	Característica	Requisito técnico mínimo
49	Ar-condicionado	Obrigatório.
50	Banco do motorista	Regulagem de altura ou sistema funcional equivalente.
51	Vidros elétricos dianteiros	Obrigatórios nas duas portas dianteiras.
52	Vidros traseiros	Admitido acionamento manual ou elétrico.
53	Travamento das portas	Sistema elétrico centralizado.
54	Chave	Com comando remoto ou sistema eletrônico equivalente.
55	Retrovisores externos	Regulagem manual ou elétrica.
56	Desembaçador traseiro	Quando integrante da configuração original do veículo.
57	Computador de bordo	Original ou sistema equivalente, com informações básicas de viagem e funcionamento.
58	Painel de instrumentos	Com indicadores necessários à condução e ao monitoramento do veículo.

Tecnologia e conectividade

Nº	Característica	Requisito técnico mínimo
59	Sistema de áudio	Obrigatório, original de fábrica ou acessório compatível e homologado, instalado e funcionando na entrega.
60	Bluetooth	Bluetooth ou tecnologia funcional equivalente.
61	Entradas USB	USB ou interface equivalente de conexão ou alimentação de dispositivos eletrônicos.
62	Central multimídia touchscreen	Facultativa.
63	Android Auto	Facultativo.
64	Apple CarPlay	Facultativo.
65	Câmera de ré	Admitida como sistema de auxílio às manobras.
66	Sensores traseiros	Admitidos como alternativa à câmera de ré.
67	Auxílio às manobras	Obrigatório pelo menos um dos sistemas: câmera de ré, sensores traseiros ou tecnologia funcional equivalente.
68	Controlador/limitador de velocidade	Facultativo.

Iluminação e proteção

Nº	Característica	Requisito técnico mínimo
69	Iluminação externa	Sistema original de fábrica em conformidade com a legislação, admitindo tecnologia LED ou equivalente.
70	Luzes de circulação diurna	Conforme configuração original homologada e legislação aplicável.
71	Iluminação do compartimento de carga	Obrigatória, original ou acessório homologado.
72	Tomada de alimentação	Tomada 12 V ou interface de alimentação funcional equivalente.
73	Protetor de cárter	Original de fábrica ou acessório homologado, quando tecnicamente aplicável e sem prejuízo à garantia.

Documentação e entrega

Nº	Característica	Requisito técnico mínimo
74	Equipamentos obrigatórios	Todos os previstos no Código de Trânsito Brasileiro, nas resoluções do CONTRAN e nas normas aplicáveis.
75	Manual do proprietário	Obrigatório.
76	Chave reserva	Obrigatória, admitindo solução eletrônica equivalente.
77	Acessórios	Originais de fábrica ou homologados e compatíveis com o veículo.
78	Condições de entrega	Novo, zero-quilômetro, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
79	Regularização	Veículo regularizado e apto à circulação.
80	Emplacamento	Entregue emplacado.
81	Registro	Efetuado junto ao DETRAN-RN em nome do CRMV-RN.

2.3. Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados, emplacados e registrados perante o DETRAN-RN em nome do CRMV-RN, com placas de identificação na categoria oficial, conforme a regulamentação vigente do CONTRAN, com garantia mínima de fábrica de 36 (trinta e seis) meses, na sede do CRMV-RN, em Natal/RN, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.

2.4. Os veículos deverão ser entregues com identificação visual externa, por adesivação na traseira, contendo os dizeres "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO" e "Telefone: (84) 3221-3290".

2.5. Será admitido veículo de qualquer marca e modelo compatível com as especificações, sem preferência por fabricante. As referências comerciais eventualmente mencionadas no Estudo Técnico Preliminar não constituem exigência de marca.

2.6. Os bens objeto desta licitação caracterizam-se como bens comuns e não se enquadram como bens de luxo.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar,

o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6.1. Não se aplicam a exclusividade de participação prevista no art. 48, I, nem a cota reservada do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, uma vez que o valor estimado de cada item supera R$ 80.000,00 e cada item corresponde a bem indivisível em unidade única, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

3.7. Admite-se a participação de fabricantes (venda direta), concessionárias e revendedores, desde que atendidas as condições de veículo novo, primeiro registro em nome do CRMV-RN e garantia do fabricante.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não é sigiloso e corresponde aos valores indicados no item 2.1, que constituem os preços máximos aceitáveis para cada item.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço do item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica que incorra em quaisquer das hipóteses do § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade das declarações de que tratam os itens 5.2, 5.4 e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observado o intervalo mínimo entre lances, sendo os lances de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. O valor parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o CRMV-RN, podendo ser alterado durante a disputa, vedado valor superior a lance já registrado.

5.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão, devendo comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca, modelo e versão do veículo ofertado;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. ano de fabricação e ano do modelo;

6.1.5. descrição do objeto, com as características técnicas que permitam aferir o atendimento das especificações do Termo de Referência;

6.1.6. prazo de garantia de fábrica, não inferior a 36 (trinta e seis) meses.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive frete, primeiro emplacamento, registro, licenciamento inicial e adesivação de identificação.

6.4. O CRMV-RN, na condição de autarquia federal, goza de imunidade tributária recíproca quanto ao IPVA (art. 150, VI, "a", e § 2º, da Constituição Federal), razão pela qual o valor desse imposto não deverá ser embutido nas propostas.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no item 2.1 deste Edital e no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. Será adotado o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, convocando os licitantes para apresentar lances intermediários.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.14.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da primeira colocada serão consideradas empatadas com esta.

7.14.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema.

7.14.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais nessa condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; havendo equivalência de valores, será realizado sorteio entre elas.

7.14.4. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: disputa final; avaliação do desempenho contratual

prévio dos licitantes; desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho (Decreto nº 11.430, de 2023); e desenvolvimento de programa de integridade (Decreto nº 12.304, de 2024).

7.16. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por empresas brasileiras, por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País e por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009 (art. 60, § 1º, II a IV, da Lei nº 14.133, de 2021). Esgotados esses critérios, a escolha ocorrerá por sorteio, em ato público.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e, caso este seja desclassificado por manter proposta acima do preço máximo, com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A negociação será realizada por meio do sistema e seu resultado divulgado a todos e anexado aos autos.

7.18. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada de catálogo, folder ou ficha técnica do fabricante que permita aferir o atendimento das especificações, prorrogável mediante solicitação fundamentada feita no chat antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Sicaf, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e à Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União, admitida a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e, quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também no nome e no CPF do sócio majoritário, se houver.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude, por meio dos vínculos societários e linhas de fornecimento similares, convocando o licitante para manifestação previamente a eventual desclassificação. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

8.5. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do Setor de Fiscalização e Responsabilidade Técnica do CRMV-RN.

8.9. Não será exigida amostra nem carta de solidariedade do fabricante, conforme Estudo Técnico Preliminar.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência (item 9), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, compreendendo:

9.1.1. habilitação jurídica;

9.1.2. habilitação fiscal, social e trabalhista;

9.1.3. qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência; balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), admitida, alternativamente, a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item para o qual concorrer.

9.2. Não será exigida qualificação técnica, nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

9.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, para fins de assinatura do contrato, traduzidos por tradutor juramentado e apostilados ou consularizados.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, ou substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, constituindo meio legal de prova a verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, e os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas.

9.9. Encerrado o prazo do item 9.7.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, em até 2 (duas) horas, para a aferição de condições decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame, para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e para suprimento de documento de cunho declaratório ou de certidão expedida por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública. Findo o prazo sem o envio, restará preclusa a oportunidade, implicando inabilitação.

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.

9.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

9.13. Será rejeitada a proposta da empresa cujo ramo de atividade, principal ou secundário, não comporte o objeto desta contratação, a exemplo do CNAE 4511-1/01 (comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos) ou da fabricação de veículos automotores, em caso de venda direta.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e a adjudicação, será firmado termo de contrato com cada adjudicatário, relativo ao(s) item(ns) que lhe foi(ram) adjudicado(s), conforme minuta constante do Anexo II.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o CRMV-RN, a Administração poderá disponibilizar o termo de contrato para assinatura por meio de sistema de processo eletrônico ou outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 7 (sete) dias úteis para assinatura.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato será exigida a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em prazo não inferior a 10 (dez) minutos, iniciando-se o prazo para apresentação das razões recursais na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema e dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação ao e-mail licitacao@crmvrn.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei ou induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 30% do valor estimado do item licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor estimado do item licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada em decorrência das infrações dos itens 12.1.1 a 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência das infrações dos itens 12.1.5 a 12.1.9, bem como das infrações dos itens 12.1.1 a 12.1.4 que justifiquem penalidade mais grave, observado o prazo do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, e pedido de reconsideração, no mesmo prazo, da declaração de

inidoneidade, nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133, de 2021, com efeito suspensivo até decisão final.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.12. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e cadastrados no Sicaf, considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@crmvrn.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo a concessão de efeito suspensivo medida excepcional, a ser motivada pelo Pregoeiro nos autos.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital, ressalvadas as especificações técnicas do objeto, para as quais prevalecerá o Termo de Referência.

14.10. O Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br e no portal do CRMV-RN (http://www.crmvrn.gov.br/licitacoes-e-contratos/). As demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3221-3290 ou por meio do e-mail licitacao@crmvrn.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2. Anexo II - Minuta de Termo de Contrato.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

_____

Leonardo Guitton Torres
Agente de contratação do CRMV-RN

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Atualização: NOV/2025

Documento Digitalizado Público

Edital - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 389205 - 6/2026 - Aquisição de 02 (dois) veículos automotores

Assunto: Edital - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 389205 - 6/2026 - Aquisição de 02 (dois) veículos automotores
Assinado por: Leonardo Torres
Tipo do Documento: EDITAL
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leonardo Guitton Torres**, **Pregoeiro do CRMV-RN - FGCMED - LIC/RN**, em 06/11/2026 11:08:33.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/11/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1757535
Código de Autenticação: d2639e5480